

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2008
(Do Sr. MAURÍCIO TRINDADE)

Acrescenta parágrafo ao art. 109 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para determinar que sejam arquivadas as proposições apresentadas pelo Poder Executivo, quando idênticas a outras já em tramitação na Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 109 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 109

§ 3º Será arquivada a proposição iniciada pelo Presidente da República, quando na Câmara dos Deputados já tramitar proposição que pretenda disciplinar a mesma matéria de forma idêntica. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo alterar o Regimento Interno da Casa, de modo a determinar que sejam arquivados os projetos oriundos do Poder Executivo, quando nesta Casa já tramitar anteriormente

proposição que discipline de forma idêntica a matéria iniciada pelo Presidente da República.

Temos observado que diversos projetos são apresentados pelo Poder Executivo a esta Casa, quando aqui já tramitam outras proposições de natureza idêntica.

Entendemos que tal fato prejudica a atividade parlamentar, sobretudo quando verificamos que os projetos de autoria de membros desta Casa demoram longos anos para serem apreciados, algumas vezes sem a conclusão do exame, enquanto os projetos do Poder Executivo são postos em regime de preferência ou urgência e aprovados rapidamente.

Nesse caso, todos os esforços dos deputados para apresentar seus projetos são frustrados pela iniciativa do Poder Executivo, quando seria muito mais razoável que aquele Poder, por meio de sua base de parlamentares, apoiasse a aprovação dos projetos que aqui já se encontram, com as alterações que entendesse pertinentes.

Por todo o exposto, contamos com os nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado MAURÍCIO TRINDADE – PR/BA